



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.190 - ESTADO DE SÃO PAULO - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - TELEFONES: (DDD 0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 137, de 26 de novembro de 1987.

(Dispõe s/criação e denominação da FANFARRA MUNICIPAL DE MONTE MOR).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º:- Fica criada a FANFARRA MUNICIPAL DE MONTE MOR, destinada a promover a cultura e lazer a todos os Municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A denominação da FANFARRA, será "FANFARRA MUNICIPAL - JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO".

ARTIGO 2º:- A FANFARRA MUNICIPAL será coordenada por uma Comissão indicada pelo Senhor Prefeito Municipal e a ele diretamente subordinada.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os Membros indicados para comporem essa Comissão exercerão suas funções sem remuneração, os quais poderão ser destituídos de seus cargos através de ato do Senhor Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º:- A FANFARRA iniciará suas atividades no presente exercício e será regida por Regulamento a ser elaborado por Decreto após a promulgação da presente Lei.

ARTIGO 4º:- Caberá à Comissão Coordenadora o recrutamento dos componentes, podendo ser recrutados tantos quantos forem necessários após prévia seleção, sem remuneração e sem vínculo algum com a Municipalidade.

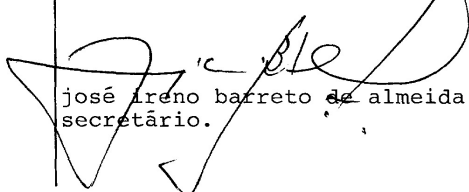
ARTIGO 5º:- As despesas decorrentes da organização e funcionamento / da FANFARRA correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento vigente e nos próximos Orçamentos.

ARTIGO 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 26 de novembro de 1987.


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.


José Irênio Barreto de Almeida
secretário.